Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 17 / 03 /2017
Silvânia
Secretaria - Câmara Municipal

Resolução nº 03, de 14 de março de 2017.

"Dispõe sobre o empréstimo/cessão das dependências da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela ***promulga*** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, proceder o empréstimo/cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos cívicos, culturais e partidários nos termos do § 1º do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - Os pedidos para a realização de eventos e reuniões nos termos deste artigo, deverão ser protocolados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Secretaria da Câmara Municipal, devendo mencionar o teor do evento, sua duração e a previsão de públicos, não podendo ultrapassar o público máximo permitido nas dependências da sede da Câmara;

§ 2º - Os realizadores dos eventos e reuniões mencionados no *caput* deste artigo, deverão usar as dependências da Câmara com respeito e zelo, respondendo nos termos da legislação administrativa, civil e criminal, isoladamente, por seus atos e pelos atos dos participantes dos eventos/reuniões.

§ 3º - Fica vedado o empréstimo dos gabinetes e das salas dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal procederá à organização da agenda de eventos em sua sede, divulgando a data do evento e horário no quadro de aviso do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de março do ano de 2017.

Vereador **Pedro Vieira Assis**
PRESIDENTE

Vereador **Rafael Silva dos Santos Guimarães**
1º SECRETÁRIO